

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
TIPO MENOR PREÇO DO QUILOMETRO RODADO POR LINHA

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, torna público que fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002 de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2 – O Pregão será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3 - O Pregão será realizado no dia **14 DE FEVEREIRO DE 2017**, com início às **09:00 HS**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba, situado a Praça Padre Felix, nº 80 – Centro na cidade de Taciba.

1.4 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência do Objeto Licitado;

II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

III - Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;

IV – Declaração de Caráter Geral

V - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI – Modelo de Proposta de Preços;

VII - Minuta do Contrato.

1.5 - Muito embora os documentos estejam agrupados em Anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por **NOTA DE EMPENHO** nos termos que se dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2 – OBJETO

2.1 – A Presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taciba**, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I**.

3 – TIPO DO PREGÃO

3.1 – Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO DO QUILOMETRO RODADO POR LINHA**.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas constantes do orçamento vigente: **3.3.90.39 - Ficha 78**.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar desta licitação empresas que se encontre em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes, respectivamente, **PROPOSTA DE PREÇOS** (Envelope nº 1) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (Envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017
OBJETO:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017
OBJETO:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na ultima folha e rubricada as demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 - A apresentação dos documentos integrantes do Envelope **Proposta de Preços** (Envelope nº 1) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3; 6.3.1; 6.3.1.1; 6.3.1.2; 6.3.1.3; 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2 – A proponente somente poderá apresentar uma **única** Proposta.

6.3 – Os **Documentos de Habilitação** (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado **NÃO** poderá integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades e/ou validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1.3 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanta a forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 - Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para português por tradutor publico juramentado.

6.3.3 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições e/ou emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – CONTEÚDO DA PROPOSTA

7.1 – A **PROPOSTA DE PREÇOS** a ser apresentada no **Envelope nº 2**, em 2 (duas) vias, sendo **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **ANEXO VI**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, deverá constar, obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) O preço do quilômetro rodado para a linha, deverá se fazer contar em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (custos com combustível,

manutenção do veículo, motorista, tributos de qualquer natureza, etc). O preço deverá ser apresentado em até 2 (duas) casas decimais;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias;
- f) Em caso de omissão quanto ao prazo de validade da proposta, será considerado o prazo estipulado na letra “e”;
- g) A proposta não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- h) Deverá ser indicado o percentual relativo aos custos despendidos com mão-de-obra, de acordo com Instruções Normativas do INSS.
- i) Conter a data e a assinatura do proponente.

8 – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação pertinentes ao ramo do objeto do Pregão são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal.

II – REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, que na data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da Convocação, sendo que, a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Observar o contido no **item 5** da Declaração constante do **ANEXO IV**.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não será exigida a apresentação de comprovante de qualificação técnica para a participação no presente certame.

V – DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração expressa elaborada conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3 - A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada à anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

8.4 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no Edital e seus Anexos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.

9 – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações situado a Praça Padre Félix nº 80, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**.

9.2 - O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Ato Convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1 - A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência as demais licitantes.

11 – PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado, para tanto, prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 - As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devesse também ser juntada aos autos do Pregão.

11.1.3 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – CREDENCIAMENTO

12.1 - Aberta a fase para Credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO II**.

12.2.1 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 - É admitida à participação de licitantes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no protocolo geral a Praça Padre Félix nº 80 – Centro, na cidade de Taciba/Sp, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00hs.

12.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4 - É admitido somente um representante por proponente.

12.5 - A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.6 - Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

13 – RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

13.1 - A fase para recebimento da **Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação** e dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de Credenciamento.

13.1.1 – A Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação **NÃO** deve integrar os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido **separadamente**, ficando facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

13.1.2 - A **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos do **ANEXO V**, se for o caso, será recebida **exclusivamente** nesta oportunidade.

13.2 - Iniciada esta fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

13.2.1 - A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação**.

13.2.2 - O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos Envelopes **Proposta de Preços** e **Documentos de Habilitação**.

14 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 - Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos Envelopes **Proposta de Preços**, conservando intactos os **Documentos de Habilitação** e mantendo-os sob sua guarda.

15 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 – O Pregoeiro examinará as **Propostas de Preços** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 6 e 7**.

15.1.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 - Definidas as Propostas que atendam as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO DO QUILOMETRO RODADO POR LINHA.**

16 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Será desclassificada a Proposta que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

17 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.1 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a)** proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b)** todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabendo à vencedora do sorteio, definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18 – OFERCIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 - Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

18.1.1 - Somente será(ao) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (um centavo)**.

18.2 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

18.4 - Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 – O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 - Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada ou revogação do certame.

18.13 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 - O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 – O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 - A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18 - Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 - Aberto a involucro "documentação" em havendo restrição quanta a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de **2 (dois) dias** para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado ao órgão licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanta ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanta ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23 - Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

19.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

19.5 - Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste Edital.

19.6 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 – ADJUDICAÇÃO

20.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21 – HOMOLOGAÇÃO

21.1 – Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão.

21.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.taciba.sp.gov.br.

23 – CONTRATAÇÃO

23.1 - Findo o processo licitatório, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) comparecer no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante, para assinatura do contrato conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste Edital.

23.2 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.4 - Para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(o) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.5 - A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar e retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no **item 28 e subitens**.

23.6 - Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.7 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

24 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A ASSINATURA DO CONTRATO

24.1 – Sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação exigidos, para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar os documentos abaixo exigidos, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

24.1.1 – Do(s) Veículo(s):

a) Registro como veículo de passageiros ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV (CTB, art. 136).

b) Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências (CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI);

c) Apólice de Seguro de todos os veículos relacionados, com cobertura total para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;

24.1.2 – Do(s) Motorista(s):

a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos (CTB, art. 138, inciso I);

b) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” ou superior (CTB, art. 138, inciso II);

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (CTB, art. 138, inciso IV);

d) Comprovação da realização de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (CTB, art. 138, inciso V);

e) Certidão Negativa do Registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 CTB).

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social com seu respectivo registro de trabalho ou contrato de prestação de serviços de motorista autônomo.

24 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - As condições da prestação dos serviços ora licitados constam do **ANEXO I** deste edital.

26 – PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

27 – GARANTIA

27.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

28.2 - As penalidades serão:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

28.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

28.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.5 - Serão aplicadas as penalidades:

28.5.1 - quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, ou não assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo Município;

28.5.2 - quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

28.5.3 - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

28.5.4 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s) por culpa da empresa;

28.5.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produtos(s) entregue(s);

28.5.6 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou instrumento equivalente ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

28.6 – Para o caso previsto nos subitens 28.5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.7 – Para o caso previsto no subitem 28.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 28.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

28.9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, para o caso previsto no item 28.5.4, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

28.10 - Para os casos previstos no subitem 28.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.11 – Para os casos previstos no subitem 28.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

28.12 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

28.13 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

28.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

28.15 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

29 – DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.

29.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

29.3 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.6 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

29.7 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

29.8 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

29.9 - A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste Pregão não implicará em direito a contratação.

29.10 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11 - Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

29.12 - Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Taciba, 31 de Janeiro de 2017.

ALAIR ANTÔNIO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO DO PRADO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I - LINHAS COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGEM

As quilometragens previstas nas Linhas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção dos trajetos, considerando as mudanças constantes na demanda de alunos. Estima-se apenas um veículo por Linha, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	214	KM	<p>Linha 01 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 214 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 04h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Ovídeo, em direção as propriedades Fazenda São José, Estância Felicidade e Restaurante Caboclo. Depois segue até a propriedade Fazenda São Luís, percorrendo um trajeto de 67 (sessenta e sete) quilômetros. Por fim, volta para a sede do município pelo Bairro Ovídeo, seguindo pela rodovia José Batista de Souza – somando mais 40 (quarenta) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 107 (cento e sete) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido ao Bairro Ovídeo, em direção as propriedades Fazenda São Luís, Restaurante Caboclo e Estância Felicidade. Logo após, alcança a propriedade Fazenda São José, percorrendo um trajeto de 59 (cinquenta e nove) quilômetros. Por fim, volta para a sede do município, pelo Bairro Ovídeo, seguindo pela Rodovia José Batista de Souza – somando mais 48 (quarenta e oito) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 107 (cento e sete) quilômetros.</p>
2	122	KM	<p>Linha 02 Turno: Manhã, Tarde e Noite Total de Quilômetros da linha: 122 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 06h00min, inicia-se a rota sentido Bairro Bambu, em direção a Fazenda da Cutia. Retornando pelo mesmo trajeto, segue para o Bairro Água da Formiga, seguindo até os Sítios Sombra da Figueira e São João. Voltando pelo mesmo trajeto, alcança propriedade Chácara (antigo Coqueiral), percorrendo um trajeto de 14,5 (quatorze e meio) quilômetros. Por fim, retorna para a sede do município, refazendo o percurso pelo Bairro Água da Formiga - somando mais 4 (quatro) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 18,5 (dezoito e meio) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Água da Formiga, em direção à chácara (antigo Coqueiral) e Sítio São João. Retornando pelo mesmo percurso, segue para o Sítio Sombra da Figueira. Logo após vai em direção ao Bairro Bambu, até a propriedade Fazenda da Cutia, percorrendo um trajeto de 11,5 (onze e meio) quilômetros. Por fim, retorna para a sede do Município, refazendo o mesmo percurso pelos Bairros Bambu e Água da Formiga - somando mais 7 (sete) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 18,5 (dezoito e meio) quilômetros.</p>

			<p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 11h00min, inicia-se a rota sentido Bairro Córrego Azul, em direção ao Sítio Santa Sofia e Fazenda Santo Antônio. Logo após segue para o Bairro da Onça, seguindo até os Sítios Lima e São João. Em seguida retorna ao Bairro Córrego Azul, alcançando o Sítio Cristo Rei. Depois sentido ao Bairro Limoeiro, segue para a Estância Gloria de Deus. Em seguida vai ao Bairro Amargoso, e segue até a propriedade Sítio São José, percorrendo um trajeto de 31 (trinta e um) quilômetros. Por fim, retorna para a sede do município, fazendo o percurso pela entrada principal da cidade - somando mais 1,5 (um e meio) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 32,5 (trinta e dois e meio) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade às 18h10min, inicia-se a rota sentido ao Bairro Amargoso, em direção ao Sítio São José. Logo após segue para o Bairro Limoeiro, seguindo até a Estância Gloria de Deus. Depois seguindo para o Bairro Córrego Azul, vai até ao Sítio Cristo Rei. Logo após vai direção ao Bairro da Onça, alcançando as propriedades Sítio São João e Sítio Lima. Em seguida retorna para o Bairro Córrego Azul, seguindo para a Fazenda Santo Antônio. Depois vai ultima propriedade Sítio Santa Sofia, percorrendo um trajeto de 21,5 (vinte e um e meio) quilômetros. Por fim, retorna para a sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros Córrego Azul e da Onça - somando mais 11 (onze) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 32,5 (trinta e dois e meio) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade às 18h20min, inicia-se a rota sentido Bairro Timburi, seguindo até o Sítio Rincão (José Antônio Garcia), percorrendo um trajeto de 5 (cinco) quilometro. Por fim, retorna a sede do município refazendo o mesmo trajeto – somando mais 5 (cinco) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 10 (dez) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade às 23h10min, inicia-se a rota sentido Bairro Timburi, seguindo até o Sítio Rincão (José Antônio Garcia), percorrendo um trajeto de 5 (cinco) quilometro. Por fim, retorna a sede do município refazendo o mesmo trajeto – somando mais 5 (cinco) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 10 (dez) quilômetros.</p>
3	150	KM	<p>Linha 03 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 150 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 05h00min, inicia-se a rota sentido Bairro Água dos Bois, em direção a Fazenda Acampamento. Depois segue para o Bairro lambari, alcançando a Fazenda Irmãos Pissinin e Sítio São José. Depois retorna para o Bairro Água dos Bois, vai até as propriedades “Reflorescer” e Fazenda Ipê. Em seguida vai em direção ao Bairro Amargoso até o distrito industrial, percorrendo um trajeto de 73 (setenta e três) quilômetros. Por fim, volta para a sede do Município, fazendo o percurso pelos Bairros da Onça e Amargoso - somando mais 2 (dois) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 75 (setenta e cinco) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Amargoso, em direção ao Distrito Industrial. Depois segue para o Bairro Água dos Bois, até as propriedades Fazenda Ipê e “Reflorescer”. Logo após vai ao Bairro Lambari, seguindo para o Sítio São José e Fazenda Irmãos Pissinin. Em seguida retorna para o Bairro Água dos Bois e segue para a propriedade Fazenda Acampamento, percorrendo um trajeto de 40 (quarenta) quilômetros. Por fim, retorna a sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros Água dos Bois, Lambari e Amargoso - somando mais 35 (trinta e cinco) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 75 (setenta e cinco) quilômetros.</p>
4	120	KM	<p>Linha 04 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 120 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u></p>

			<p>Partindo da cidade, às 6h00min, inicia-se a rota sentido Bairro Água das Perdizes, alcançando as propriedades Sítios Aurora, Nossa Senhora Aparecida e Estância Rodrigues. Depois segue para o Bairro da Paca, seguindo para os Sítios Boa Vista e Bom Jesus. Em seguida vai até propriedade Estância São José, percorrendo um trajeto de 21 (vinte e um) quilômetros. Por fim, retorna a sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros da Paca, Limoeiro e Amargoso - somando mais 9 (nove) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 30 (trinta) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u></p> <p>Partindo da cidade, às 11h00min, inicia-se a rota até a cidade de Regente Feijó, seguindo até a APAE, percorrendo um trajeto de 30 (trinta) quilômetros. Logo após retorna para a sede do município fazendo o mesmo percurso da ida – somando mais 30 (trinta) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u></p> <p>Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Água Perdizes, alcançando as propriedades Sítio Aurora, Nossa Senhora Aparecida e Estância Rodrigues. Depois segue para o Bairro da Paca, seguindo para os Sítios Boa Vista e Bom Jesus. Em seguida vai até propriedade Estância São José, percorrendo um trajeto de 21 (vinte e um) quilômetros. Por fim, retorna a sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros da Paca, Limoeiro e Amargoso - somando mais 9 (nove) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 30 (trinta) quilômetros.</p>
5	126	KM	<p>Linha 5 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 126 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u></p> <p>Partindo da cidade, às 05h00min, inicia-se a rota sentido Bairro Boa Vista, em direção as propriedades Fazenda Rastro, Sensata e Sítio Paraíso. Depois segue para o Bairro Água dos Bois, seguindo pra a Fazenda Irapuru e Chácara do “Clodo”. Logo após sentido ao Bairro Água das Perdizes, segue até a propriedade Fazenda Perdizes, percorrendo um trajeto de 45 (quarenta e cinco) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, retornando pelo Bairro Água das Perdizes, seguindo pela rodovia José Batista de Souza – somando mais 18 (dezoito) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u></p> <p>Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Água das Perdizes, em direção a Fazenda Perdizes. Logo após vai ao Bairro Água dos Bois, seguindo para a Chácara do “Clodo” e Fazenda Irapuru. Depois segue para o Bairro Boa Vista, alcançando o Sítio Paraíso e Fazenda Sensata. Em seguida, segue até a propriedade Fazenda Rastro, percorrendo um trajeto de 40 (quarenta) quilômetro. Por fim, volta a sede do município, fazendo o percurso do Bairro Boa Vista e Bairro Água dos Bois, seguindo pela a rodovia José Batista de Souza somando mais 23 (vinte e três) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 63 (sessenta e três) quilômetros.</p>
6	117	KM	<p>Linha 06 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 117 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u></p> <p>Partindo da cidade, às 05h20min, inicia-se a rota sentido Bairro Água da Gruta, em direção as Fazendas Água da Gruta e Santa Mônica. Depois segue para o Bairro Água das Perdizes seguindo até a Fazenda Santa Barbara. Logo após vai ao Bairro Amargoso, alcançando as propriedades Chácara Mundial e Chácara Conquista. Em seguida segue até a propriedade Chácara do “Gole”, percorrendo um trajeto de 56,5 (cinquenta e seis e meio) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, fazendo o percurso pelo Bairro Amargoso – somando mais 2 (dois) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 58,5 (cinquenta e meio) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u></p> <p>Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Amargoso, em direção as</p>

			propriedades Chácara do "Gole", Chácara Conquista e Chácara Mundial. Logo após seguindo para o Bairro Água das Perdizes, vai até a Fazenda Santa Barbara. Depois sentido Bairro Água da Gruta, segue para a propriedade Fazenda Santa Mônica. Em seguida vai até a Fazenda Água da Gruta, percorrendo um trajeto de 35,5 (trinta e cinco e meio) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros Água da Gruta e Amargoso – somando mais 23 (vinte e três) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 58,5 (cinquenta e meio) quilômetros.
7	214	KM	<p>Linha 07 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 214 km Quantidade mínima de Lugares: 09 <u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 04h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Água da Gruta, em direção as Fazendas Água da Prata e Porto Capim. Em seguida sentido Bairro São Lourenço, alcança a propriedade Fazenda Santa Teresinha. Logo após retorna para o Bairro Água da gruta, em direção a Fazenda Bacuri, percorrendo um trajeto de 40 (quarenta) quilometro. Por fim, volta a sede do município, fazendo o percurso pelo Bairro Água da Gruta, seguindo pela rodovia José Batista de Souza – somando mais 67 (sessenta e sete) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 107 (cento e sete) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Água da gruta, em direção a Fazenda Bacuri. Depois segue para o Bairro São Lourenço, seguindo para a Fazenda Santa Terezinha. Logo após retorna para o Bairro Água da Gruta, alcançando a Fazenda Porto Capim. Em seguida segue até propriedade Fazenda Água da Prata, percorrendo um trajeto de 63 (sessenta e três) quilômetros. Por fim, retorna para a sede do município, fazendo o percurso pelo Bairro Água da Gruta, seguindo pela rodovia José Batista de Souza - somando mais 44 (quarenta e quatro) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 107 (cento e sete) quilômetros.</p>
8	181	KM	<p>Linha 08 Turno: Manhã e Tarde Total de Quilômetros da linha: 181 km Quantidade mínima de Lugares: 09 <u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 05h45min, inicia-se a rota sentido Bairro Córrego da Onça, em direção a Fazenda Laranja Doce. Em seguida segue para o Bairro Barraca, até as propriedades Sítio "Toninho Auto Peças", Fazendas Cermad e Fazenda Brasil. Logo após sentido Bairro Formiga, alcança a Chácara Figueira. Depois segue até a propriedade Chácara Estrela, percorrendo um trajeto de 26 (vinte e seis) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, fazendo o percurso pelo Bairro Formiga – somando mais 4 (quatro) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 30 (trinta) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Formiga, em direção à Chácara Estrela e Chácara Figueira. Logo após segue para o Bairro Barraca, seguindo para as propriedades Fazendas Brasil, Fazenda Cermad e Fazenda "Toninho Auto Peças". Logo após sentido Bairro Córrego da Onça, vai até a propriedade Fazenda Laranja Doce, percorrendo um trajeto de 24 (vinte e quatro) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, fazendo o percurso sentido Bairro Formiga – somando mais 6 (seis) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 30 (trinta) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 07h10min, inicia-se a rota até a cidade de Regente Feijó, seguindo até a APAE, percorrendo um trajeto de 30 (trinta) quilômetros. Logo após retorna para a sede do município, fazendo o mesmo percurso da ida – somando mais 30 (trinta) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 60 (sessenta) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 11h40min, inicia-se a rota sentido Bairro Bambu, em direção ao Sítio Santa Catarina. Logo após segue para o Bairro Amargoso, até a Associação e Sítio do</p>

			<p>Alair (Lifavalidu). Depois sentido ao distrito industrial, alcança a Chácara BM. Em seguida, segue até a propriedade Chácara do “Gole”, percorrendo um trajeto de 27,5 (vinte e sete e meio) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, pelo Bairro amargoso - somando mais 3 (três) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 30,5 (trinta e meio) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 18h10min, inicia-se a rota sentido Bairro Amargoso, em direção ao distrito industrial até a Chácara do “Gole” e Chácara BM. Retorna para a cidade e faz outro trajeto para o Bairro Amargoso, seguindo para o Sítio do Alair (Lifavalidu) e a Associação. Logo após sentido Bairro Bambu, segue até a propriedade Sítio Santa Catarina, percorrendo um trajeto de 19,5 (dezenove e meio) quilômetros. Por fim, volta à sede do município, pela rodovia José Batista de Souza – somando mais 11 (onze) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 30,5 (trinta e meio) quilômetros.</p>
9	128	KM	<p>Linha 09 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 128 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 05h15min, inicia-se a rota sentido Bairro Lambari, em direção a Fazenda Santa Terezinha. Em seguida vai ao Bairro Água da Gruta, até a Fazenda Cachoeirinha. Logo após seguindo para o Bairro Água dos Bois, segue até a Fazenda Tapires. Depois sentido ao Bairro Água da Formiga, vai em direção à propriedade Sítio Salvador. Logo após segue para o Bairro Água das Perdizes, vai até a propriedade São Pedro, percorrendo um trajeto de 74 (setenta e quatro) quilômetros. Por fim, volta a sede do município, fazendo o percurso pela rodovia José Batista de Souza - somando mais 8 (oito) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 82 (oitenta e dois) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro Água das Perdizes, em direção ao Sítio São Pedro. Em seguida vai ao Bairro Água da Formiga, seguindo para o Sítio Salvador. Logo após segue para o Bairro Água dos Bois, e alcança a Fazenda Tapires. Depois sentido Bairro Água da Gruta, alcança a Fazenda Cachoeirinha. Em seguida vai ao Bairro Lambari, até a propriedade Fazenda Santa Terezinha, percorrendo um trajeto de 50 (cinquenta) quilômetros. Por fim, volta a sede do município pelo Bairro Lambari, e pela rodovia José Batista de Souza – somando mais 32 (trinta e dois) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 82 (oitenta e dois) quilômetros.</p>
10	184	KM	<p>Linha 10 Turno: Manhã e Tarde Total de Quilômetros da linha: 184 km Quantidade mínima de Lugares: 09</p> <p><u>Itinerário de ida</u> Partindo da cidade, às 06h00min, inicia-se a rota sentido Bairro da Onça, em direção ao Sítio Santa Izabel e à Estância Palmares. Depois segue para o Bairro Córrego Azul alcançando os sítios Santa Terezinha e Recanto da Onça. Logo após retorna para o Bairro da Onça em direção às propriedades Sítios São Benedito, Estância Marechal, Sítio do “Luciano Batistela”, Modelo e Vista Alegre. Em seguida vai ao Bairro Amargoso, e segue até a Estância Bernardo. Retorna novamente para o Bairro da Onça, e alcança a propriedade Sítio São Miguel, percorrendo um trajeto de 43 (quarenta e três) quilômetros. Por fim, volta para a sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros da Onça e Amargoso - somando mais 2 (dois) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u> Partindo da cidade, às 12h30min, inicia-se a rota sentido Bairro da Onça, em direção ao Sítio São Miguel. Depois segue para o Bairro Amargoso até a Estância Bernardo. Logo após retorna ao Bairro da Onça seguindo para os Sítios Vista Alegre, Modelo, Estância Marechal e Sítio São Benedito. Em seguida, segue para o Bairro Córrego Azul alcançando os Sítios Santa Terezinha e Recanto da Dona Onça. Retorna novamente ao Bairro da Onça,</p>

		<p>seguindo até o Sítio Estância Palmares. Por ultimo, vai à propriedade Sítio Santa Izabel, percorrendo um trajeto de 32 (trinta e dois) quilômetros. Por fim, retorna a sede do município, fazendo o percurso pelos Bairros da Onça e Amargoso - somando mais 13 (treze) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 45 (quarenta e cinco) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de ida</u></p> <p>Partindo da cidade, às 11h00min, inicia-se a rota sentido Bairro da Paca, em direção a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio do “Primo” e Sítio do “Juquinha da Serra”. Em seguida vai ao Bairro da Barraca e alcança o Sítio do “Luciano “Batistela”. Logo após, segue ao Bairro Timburi em direção ao Sítio do “Samuel”. Depois segue, para o Bairro Água da Formiga sentido ao Sítio Sombra da Figueira, seguindo até a propriedade no Sítio Recreio, percorrendo um trajeto de 41 (quarenta e um) quilômetros. Por fim, retorna a sede do município, fazendo o percurso pelo Bairro Água da Formiga - somando mais 6 (seis) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 47 (quarenta e sete) quilômetros.</p> <p><u>Itinerário de volta</u></p> <p>Partindo da cidade, às 18h10min, inicia-se a rota sentido Bairro Água da Formiga em direção aos Sítios Recreio e Sombra da Figueira. Logo após, segue para o Bairro Timburi e segue até o Sítio do “Samuel”. Depois vai até o Bairro da Barraca Alcançando a propriedade Sítio do “Luciano Batistela”. Em seguida, segue ao Bairro da Paca sentido ao Sítio do “Juquinha da Serra” e Sítio do “Primo”. Logo após vai até a propriedade na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, percorrendo um trajeto e 37 (trinta e sete) quilômetros. Por fim, retorna a sede do município, fazendo o percurso pelo Bairro da Paca e Bairro Amargoso - somando mais 10 (dez) quilômetros. Encerra a rota, perfazendo um total de 47 (quarenta e sete) quilômetros.</p>
--	--	---

II - PROJETO BÁSICO

- 1 - Constitui objeto do presente Projeto Básico, a contratação de empresa especializada, para fazer o transporte dos alunos da Educação Fundamental do Município de Taciba, da zona rural, assentamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais. A contratação se efetivará por meio de contrato, com prazo de vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial 02/2017 e da Lei nº 8.666/93. O transporte escolar será executado na zona rural e assentamentos com destino às escolas da zona urbana em veículos do tipo Kombi, Van ou Ônibus, conforme exigências constantes do Item I deste Anexo, e as seguintes:

- 2 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das linhas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículo representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das linhas pela licitante vencedora na execução cotidiana do contrato, assim como pelo Departamento de Educação, para melhor atendimento dos usuários.

- 3 - Caberá a Prefeitura Municipal, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas linhas percorridas, aferindo o total de quilômetros percorridos.

- 4 - Os serviços serão executados em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas ou não, cujos veículos deverão estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da Prefeitura Municipal, sendo que os serviços serão

executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

5 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da Prefeitura Municipal, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

6 - Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular.

7 - Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverá ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos dos artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução Nº 168, de 14/12/2004 – CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação.

8 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários de motoristas, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

10 - Ficará a critério da Prefeitura Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados;

11 - Em caso de substituição de veículo ou motorista a contratada obriga-se a informar e remeter aos Departamentos Municipais de Educação e Transporte, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado, sendo que o veículo substituto deverá apresentar as vistorias da CIRETRAN e da Prefeitura Municipal.

12 - A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

13 - A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

14 - Todo pessoal e veículo locado pela contratada para realização dos serviços, deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

15 - Todos os empregados da contratada deverão trabalhar sempre vestidos adequadamente.

16 - A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Contratante.

17 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

18 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

19 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

20 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

21 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

23 - A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

24 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

III – DOS VEÍCULOS

- 1 - Os veículos do transporte escolar deverão apresentar tempo máximo de 10 (dez) anos de fabricação, além de boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso.
- 2 - O veículo modelo Kombi, deverá estar equipado com grade tubular afixada em seu interior, de forma a separar o compartimento traseiro sobre o motor do espaço destinado aos bancos.
- 3 - Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.
- 4 – Os veículos deverão apresentar-se com equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).
- 5 – Os veículos deverão possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, inciso III).

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(NOTA: A Procuração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Por este instrumento particular de Procuração a empresa supra qualificada nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representa-la no **Pregão Presencial nº ____/____**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas e fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar o instrumento contratual.

A presente procuração é validade até o dia ____ de _____ de 2017.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma devera vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

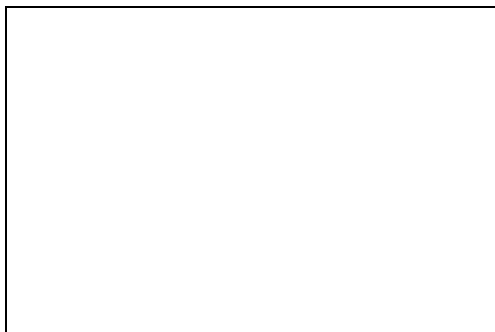
E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002*, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Inexisti qualquer fato impeditivo quanto a sua participação neste certame.

3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

** Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

5. Não se encontra sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

6. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOTA: A Declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, portanto:

a) quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, faz jus aos benefícios previstos nos arts. 42 e 43;

b) está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, nos termos dos arts. 44 e 45;

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

PREGÃO PRESENCIAL Nº:

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

IE Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taciba, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I.

Item	Descrição	Quant. Diária	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Linha 01 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 214 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	214	KM		
2	Linha 02 Turno: Manhã, tarde e noite Total de Quilômetros da linha: 122 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	122	KM		
3	Linha 03 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 150 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	150	KM		
4	Linha 04 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 120 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	120	KM		
5	Linha 05 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 126 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	126	KM		
6	Linha 06 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 117 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	117	KM		
7	Linha 07 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 220 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	214	KM		
8	Linha 08 Turno: Manhã e Tarde Total de Quilômetros da linha: 181 Km	181	KM		

	Quantidade mínima de Lugares: 09				
9	Linha 09 Turno: Manhã Total de Quilômetros da linha: 128 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	128	KM		
10	Linha 10 Turno: Manhã e Tarde Total de Quilômetros da linha: 184 Km Quantidade mínima de Lugares: 09	184	KM		
				TOTAL	

Percentual relativo aos custos despendidos com mão-de-obra, de acordo com Instruções Normativas do INSS
____ %.

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de ____ dias, contados da abertura da proposta.
(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 7.1 'd').



CARIMBO DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2017

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, situada na _____ nº _____, Centro, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu _____, cargo e nome, RG nº _____ e CPF/MF nº _____ e, de outro, a firma _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (nome, função, RG e CPF do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, tem entre si justa e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste contrato é a **Prestação de Serviços de Transporte de Alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Taciba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de PREGÃO Nº ____/____, constantes do Processo nº ____/____, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos pelas seguintes verbas, constantes do orçamento vigente: _____.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura.

§ 1º - O prazo contratual poderá ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ _____ (_____), conforme descrição de itens, quantitativos e valores unitários contidos no **Anexo Único** que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

§ 2º - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA – DA LINHA

A **CONTRATADA** compromete-se a transportar os alunos relativos a seguinte linha:

LINHA	TRAJETO	TURNO	KM	VEÍCULO UTILIZADO	QUANTIDADE DE LUGARES

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente para todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência a legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra,

remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o descrito na cláusula décima primeira deste contrato a não ser que tenha expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minuto de antecedência do início das aulas.

Parágrafo Quinto - Eventualmente comprometerá a CONTRATADA a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

Parágrafo Sexto - Deverá a CONTRATADA tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

Parágrafo Sétimo - Se, por motivo de força maior, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

Parágrafo Oitavo - Fica a CONTRATADA responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado. Ficando também a contratada obrigada a apresentar apólice de seguro anualmente.

Parágrafo Nono - O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

Marca:

Ano fabricação:

Tipo:

Cor:

Lotação:

Cert. Prop.:

Placa:

Parágrafo Décimo - O motorista responsável pela condução do veículo descrito na cláusula anterior, possui a seguinte qualificação:

Nome:

Endereço:

Número da CNH:

Categoria de Habilitação:

Validade:

Parágrafo Décimo Segundo - A Contratada deverá realizar no mês de julho, vistoria veicular junto a Prefeitura Municipal, do veículo descrito na cláusula décima primeira, podendo ser efetuada a qualquer tempo sem necessidade de agendamento, das 08:00 ÀS 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. Para aprovação dos veículos na vistoria, a empresa vencedora deverá cumprir o disposto no Projeto Básico constante do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial nº ____/2017, bem como os artigos 136 a 138 da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo Décimo Terceiro - Ficará a critério da Prefeitura Municipal, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Segundo - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

Parágrafo Terceiro - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Quarto - Serão aplicadas as penalidades:

I - sempre que verificadas pequenas irregularidades;

II - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s) por culpa da empresa;

III - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produtos(s) entregue(s);

IV - quando houver descumprimento das cláusulas constantes neste Contrato.

Parágrafo Quinto – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (§ 4º, I). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

Parágrafo Sexto - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, para o caso previsto no § 4º, II, limitado ao prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo Sétimo - Para os casos previstos no § 4º, incisos III e IV, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Oitavo - A multa prevista nos parágrafos anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

Parágrafo Nono – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

Parágrafo Décimo Primeiro – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Paragrafo Único - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Prefeito Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____ (nome e cargo), designado(a) Gestor(a).

O(a) Gestor(a) deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir solicitações de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar ao Departamento de Licitações sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de _____ com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

_____ em ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Alair Antônio Batista

Contratante

TESTEMUNHA

EMPRESA

Representante

Contratada

TESTEMUNHA